

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

I
Série

Número 19

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 25/2026

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o «Regime jurídico aplicável ao autoconsumo de energia renovável na Região Autónoma da Madeira», adaptando o regime previsto no Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 26/2026

Autoriza a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Poeira D'Enigmas - Associação Recreativa, Cultural e Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Um Eco para a Libertaçāo”, a ter lugar em fevereiro de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 18.506,14 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 27/2026

Autoriza a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Tramas e Enredos - Associação, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “TERRAMARÉA”, a ter lugar em fevereiro de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 25.006,14 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 28/2026

Autoriza a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação ANIMAD, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Cosmos”, a ter lugar em fevereiro de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 28.271,50 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 29/2026

Autoriza a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Batucada da Madeira - ABM, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “50 Anos de Glória e Luz”, a ter lugar em fevereiro de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 21.006,14 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 30/2026

Autoriza a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Guardiões da Liberdade”, a ter lugar em fevereiro de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 28.271,50 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 31/2026

Autoriza a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Os Cariocas - Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Revolução do Samba”, a ter lugar em fevereiro de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 28.271,50 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 32/2026

Autoriza a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação FT - Fitness Team, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Rose Glow”, a ter lugar em fevereiro de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 25.006,14 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 33/2026

Autoriza a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Mil e Uma Noites no Atlântico”, a ter lugar em fevereiro de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 28.271,50 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 34/2026

Autoriza a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Cultural Império da Ilha, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Arautos do Futuro”, a ter lugar em fevereiro de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 28.271,50 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 36/2026

Autoriza a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João dos Santos Encarnação Mendes, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira, nas asas da Liberdade”, a ter lugar em fevereiro de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 28.271,50 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 25/2026****Sumário:**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o «Regime jurídico aplicável ao autoconsumo de energia renovável na Região Autónoma da Madeira», adaptando o regime previsto no Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro.

Texto:**Resolução n.º 25/2026**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de janeiro de 2026, resolve aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o «Regime jurídico aplicável ao autoconsumo de energia renovável na Região Autónoma da Madeira», adaptando o regime previsto no Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 26/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Poeira D'Enigmas - Associação Recreativa, Cultural e Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Um Eco para a Libertação”, a ter lugar em fevereiro de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 18.506,14 €.

Texto:**Resolução n.º 26/2026**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que integra o Calendário de Animação Turística da SRTAC/DRT, constituem um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira, assumindo particular relevância na promoção e dinamização do destino;

Considerando que o projeto apresentado pela Poeira D'Enigmas - Associação Recreativa, Cultural e Escola de Samba, a integrar o Cortejo Alegórico e as atuações no âmbito da iniciativa “Carnaval das Avenidas”, a realizar-se no mês de fevereiro de 2026, contribui de forma significativa para a promoção e animação turística da RAM e, simultaneamente, de valorização da cultura popular e da identidade madeirense;

Considerando que a Poeira D'Enigmas - Associação Recreativa, Cultural e Escola de Samba, tem reconhecido mérito, competência e capacidade para executar o projeto por si apresentado, designado “Um Eco para a Libertação”, o qual valoriza o Calendário de Animação Turística, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de janeiro de 2026, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Poeira D'Enigmas - Associação Recreativa, Cultural e Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Um Eco para a Libertação”, a ter lugar em fevereiro de 2026.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Poeira D'Enigmas - Associação Recreativa, Cultural e Escola de Samba participação financeira que não excederá 18.506,14 € (dezooito mil, quinhentos e seis euros e catorze céntimos), a processar da seguinte forma:
 - 70%, ou seja, 12.954,30 €, após a assinatura do Protocolo;
 - 30%, ou seja, 5.551,84 €, após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do Protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o Protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 21 de agosto de 2026.
5. As despesas resultantes do Protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.CN.00, Projeto 50111, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 27/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Tramas e Enredos - Associação, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “TERRAMARÉA”, a ter lugar em fevereiro de 2026, mediante uma participação financeira que não excederá os 25.006,14 €.

Texto:

Resolução n.º 27/2026

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que integra o Calendário de Animação Turística da SRTAC/DRT, constituem um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira, assumindo particular relevância na promoção e dinamização do destino;

Considerando que o projeto apresentado pela Tramas e Enredos - Associação, a integrar o Cortejo Alegórico e as atuações no âmbito da iniciativa “Carnaval das Avenidas”, a realizar-se no mês de fevereiro de 2026, contribui de forma significativa para a promoção e animação turística da RAM e, simultaneamente, de valorização da cultura popular e da identidade madeirense;

Considerando que a Tramas e Enredos - Associação, tem reconhecido mérito, competência e capacidade para executar o projeto por si apresentado, designado “TERRAMARÉA”, o qual valoriza o Calendário de Animação Turística, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de janeiro de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Tramas e Enredos - Associação, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “TERRAMARÉA”, a ter lugar em fevereiro de 2026.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Tramas e Enredos - Associação uma comparticipação financeira que não excederá 25.006,14 € (vinte e cinco mil, seis euros e catorze céntimos), a processar da seguinte forma:
 - 70%, ou seja, 17.504,30 €, após a assinatura do Protocolo;
 - 30%, ou seja, 7.501,84 €, após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do Protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o Protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 21 de agosto de 2026.
5. As despesas resultantes do Protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.CK.00, Projeto 50111, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 28/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação ANIMAD, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Cosmos”, a ter lugar em fevereiro de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 28.271,50 €.

Texto:

Resolução n.º 28/2026

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que integra o Calendário de Animação Turística da SRTAC/DRT, constituem um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira, assumindo particular relevância na promoção e dinamização do destino;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação ANIMAD, a integrar o Cortejo Alegórico e as atuações no âmbito da iniciativa “Carnaval das Avenidas”, a realizar-se no mês de fevereiro de 2026, contribui de forma significativa para a promoção e animação turística da RAM e, simultaneamente, de valorização da cultura popular e da identidade madeirense;

Considerando que a Associação ANIMAD, tem reconhecido mérito, competência e capacidade para executar o projeto por si apresentado, designado “Cosmos”, o qual valoriza o Calendário de Animação Turística, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de janeiro de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação ANIMAD, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Cosmos”, a ter lugar em fevereiro de 2026.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação ANIMAD uma comparticipação financeira que não excederá € 28.271,50 € (vinte e oito mil, duzentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos) a processar da seguinte forma:
 - 70%, ou seja, 19.790,05 €, após a assinatura do Protocolo;
 - 30%, ou seja, 8.481,45 €, após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do Protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o Protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 21 de agosto de 2026.
5. As despesas resultantes do Protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.CH.00, Projeto 50111, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 29/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Batucada da Madeira - ABM, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “50 Anos de Glória e Luz”, a ter lugar em fevereiro de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 21.006,14 €.

Texto:

Resolução n.º 29/2026

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que integra o Calendário de Animação Turística da SRTAC/DRT, constituem um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira, assumindo particular relevância na promoção e dinamização do destino;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Batucada da Madeira-ABM, a integrar o Cortejo Alegórico e as atuações no âmbito da iniciativa “Carnaval das Avenidas”, a realizar-se no mês de fevereiro de 2026, contribui de forma significativa para a promoção e animação turística da RAM e, simultaneamente, de valorização da cultura popular e da identidade madeirense;

Considerando que a Associação Batucada da Madeira-ABM, tem reconhecido mérito, competência e capacidade para executar o projeto por si apresentado, designado “50 Anos de Glória e Luz”, o qual valoriza o Calendário de Animação Turística, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de janeiro de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Batucada da Madeira - ABM, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “50 Anos de Glória e Luz”, a ter lugar em fevereiro de 2026.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Batucada da Madeira-ABM uma comparticipação financeira que não excederá 21.006,14 (vinte e um mil, seis euros e catorze cêntimos) a ser processada da seguinte forma:
 - 70%, ou seja, 14.704,30 €, após a assinatura do Protocolo;
 - 30%, ou seja, 6.301,84 €, após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do Protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o Protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 21 de agosto de 2026.
5. As despesas resultantes do Protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.CD.00, Projeto 50111, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 30/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Guardiões da Liberdade”, a ter lugar em fevereiro de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 28.271,50 €.

Texto:

Resolução n.º 30/2026

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que integra o Calendário de Animação Turística da SRTAC/DRT, constituem um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira, assumindo particular relevância na promoção e dinamização do destino;

Considerando que o projeto apresentado pela Escola de Samba Caneca Furada, a integrar o Cortejo Alegórico e as atuações no âmbito da iniciativa “Carnaval das Avenidas”, a realizar-se no mês de fevereiro de 2026, contribui de forma significativa para a promoção e animação turística da RAM e, simultaneamente, de valorização da cultura popular e da identidade madeirense;

Considerando que a Escola de Samba Caneca Furada, tem reconhecido mérito, competência e capacidade para executar o projeto por si apresentado, designado “Guardiões da Liberdade”, o qual valoriza o Calendário de Animação Turística, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de janeiro de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Guardiões da Liberdade”, a ter lugar em fevereiro de 2026.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Escola de Samba Caneca Furada uma comparticipação financeira que não excederá 28.271,50€ (vinte e oito mil, duzentos e setenta e um euros e cinquenta centimos), a ser processada da seguinte forma:
 - 70%, ou seja, 19.790,05 €, após a assinatura do Protocolo;
 - 30%, ou seja, 8.481,45 €, após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do Protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o Protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 21 de agosto de 2026.
5. As despesas resultantes do Protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.CJ.00, Projeto 50111, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 31/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Os Cariocas - Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Revolução do Samba”, a ter lugar em fevereiro de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 28.271,50 €.

Texto:

Resolução n.º 31/2026

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que integra o Calendário de Animação Turística da SRTAC/DRT, constituem um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira, assumindo particular relevância na promoção e dinamização do destino;

Considerando que o projeto apresentado pela Os Cariocas - Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba, a integrar o Cortejo Alegórico e as atuações no âmbito da iniciativa “Carnaval das Avenidas”, a realizar-se no mês de fevereiro de 2026, contribui de forma significativa para a promoção e animação turística da RAM e, simultaneamente, de valorização da cultura popular e da identidade madeirense;

Considerando que Os Cariocas - Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba, tem reconhecido mérito, competência e capacidade para executar o projeto por si apresentado, designado “Revolução do Samba”, o qual valoriza o Calendário de Animação Turística, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de janeiro de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Os Cariocas - Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Revolução do Samba”, a ter lugar em fevereiro de 2026.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Os Cariocas - Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba uma comparticipação financeira que não excederá 28.271,50€ (vinte e oito mil, duzentos e setenta e um euros e cinquenta céntimos), a ser processada da seguinte forma:
 - 70%, ou seja, 19.790,05 € após a assinatura do Protocolo;
 - 30%, ou seja, 8.481,45 €, após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do Protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o Protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 21 de agosto de 2026.
5. As despesas resultantes do Protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.CF.00, Projeto 50111, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 32/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação FT - Fitness Team, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Rose Glow”, a ter lugar em fevereiro de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 25.006,14 €.

Texto:

Resolução n.º 32/2026

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que integra o Calendário de Animação Turística da SRTAC/DRT, constituem um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira, assumindo particular relevância na promoção e dinamização do destino;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação FT- Fitness Team, a integrar o Cortejo Alegórico e as atuações no âmbito da iniciativa “Carnaval das Avenidas”, a realizar-se no mês de fevereiro de 2026, contribui de forma significativa para a promoção e animação turística da RAM e, simultaneamente, de valorização da cultura popular e da identidade madeirense;

Considerando que a Associação FT- Fitness Team, tem reconhecido mérito, competência e capacidade para executar o projeto por si apresentado, designado “Rose Glow”, o qual valoriza o Calendário de Animação Turística, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de janeiro de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação FT- Fitness Team, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Rose Glow”, a ter lugar em fevereiro de 2026.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação FT- Fitness Team uma comparticipação financeira que não excederá 25.006,14 € (vinte e cinco mil, seis euros e catorze centavos), a ser processada da seguinte forma:
 - 70%, ou seja, 17.504,30 €, após a assinatura do Protocolo;
 - 30%, ou seja, 7.501,84 €, após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do Protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o Protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 21 de agosto de 2026.
5. As despesas resultantes do Protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.CG.00, Projeto 50111, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 33/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Geringonça, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Mil e Uma Noites no Atlântico”, a ter lugar em fevereiro de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 28.271,50 €.

Texto:

Resolução n.º 33/2026

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que integra o Calendário de Animação Turística da SRTAC/DRT, constituem um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira, assumindo particular relevância na promoção e dinamização do destino;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação de Animação Geringonça a integrar o Cortejo Alegórico e as atuações no âmbito da iniciativa “Carnaval das Avenidas”, a realizar-se no mês de fevereiro de 2026, contribui de forma significativa para a promoção e animação turística da RAM e, simultaneamente, de valorização da cultura popular e da identidade madeirense;

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, tem reconhecido mérito, competência e capacidade para executar o projeto por si apresentado, designado “Mil e Uma Noites no Atlântico”, o qual valoriza o Calendário de Animação Turística, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de janeiro de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Mil e Uma Noites no Atlântico”, a ter lugar em fevereiro de 2026.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça uma comparticipação financeira que não excederá 28.271,50 € (vinte e oito mil, duzentos e setenta e um euros e cinquenta céntimos), a processar da seguinte forma:
 - 70%, ou seja, 19.790,05 €, após a assinatura do Protocolo;
 - 30%, ou seja, 8.481,45 €, após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do Protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o Protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 21 de agosto de 2026.
5. As despesas resultantes do Protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.CI.00, Projeto 50111, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 34/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Cultural Império da Ilha, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Arautos do Futuro”, a ter lugar em fevereiro de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 28.271,50 €.

Texto:

Resolução n.º 34/2026

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que integra o Calendário de Animação Turística da SRTAC/DRT, constituem um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira, assumindo particular relevância na promoção e dinamização do destino;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Cultural Império da Ilha, a integrar o Cortejo Alegórico e as atuações no âmbito da iniciativa “Carnaval das Avenidas”, a realizar-se no mês de fevereiro de 2026, contribui de forma significativa para a promoção e animação turística da RAM e, simultaneamente, de valorização da cultura popular e da identidade madeirense;

Considerando que a Associação Cultural Império da Ilha, tem reconhecido mérito, competência e capacidade para executar o projeto por si apresentado, designado “Arautos do Futuro”, o qual valoriza o Calendário de Animação Turística, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de janeiro de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Cultural Império da Ilha, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Arautos do Futuro”, a ter lugar em fevereiro de 2026.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Cultural Império da Ilha uma comparticipação financeira que não excederá 28.271,50 € (vinte e oito mil, duzentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos), a processar da seguinte forma:
 - 70%, ou seja, 19.790,05 €, após a assinatura do Protocolo;
 - 30%, ou seja, 8.481,45 €, após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do Protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o Protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 21 de agosto de 2026.
5. As despesas resultantes do Protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.CE.00, Projeto 50111, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 36/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João dos Santos Encarnação Mendes, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira, nas asas da Liberdade”, a ter lugar em fevereiro de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 28.271,50 €.

Texto:

Resolução n.º 36/2026

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que integra o Calendário de Animação Turística da SRTAC/DRT, constituem um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira, assumindo particular relevância na promoção e dinamização do destino;

Considerando que o projeto apresentado por João dos Santos Encarnação Mendes, a integrar o Cortejo Alegórico e as atuações no âmbito da iniciativa “Carnaval das Avenidas”, a realizar-se no mês de fevereiro de 2026, contribui de forma significativa para a promoção e animação turística da RAM e, simultaneamente, de valorização da cultura popular e da identidade madeirense;

Considerando que João dos Santos Encarnação Mendes, tem reconhecido mérito, competência e capacidade para executar o projeto por si apresentado, designado “Madeira, nas asas da Liberdade”, o qual valoriza o Calendário de Animação Turística, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de janeiro de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um Protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João dos Santos Encarnação Mendes, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira, nas asas da Liberdade”, a ter lugar em fevereiro de 2026.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João dos Santos Encarnação Mendes uma comparticipação financeira que não excederá 28.271,50 € (vinte e oito mil e duzentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos), a processar da seguinte forma:
 - 70%, ou seja, 19.790,05 €, após a assinatura do Protocolo;
 - 30%, ou seja, 8.481,45 €, após a entrega do relatório final.

3. Aprovar a minuta do Protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o Protocolo o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 21 de agosto de 2026.
5. As despesas resultantes do Protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, Projeto 50111, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

**EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL**

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)